



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº 23 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.006.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/06.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude , Esporte e Lazer e bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para Reforma do Ginásio de Esportes “ Benedito Romeu Zanin”.

ART. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta própria de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de setembro de 2006.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente
Nobres Vereadores**

Visa a presente mensagem, obter autorização para celebração de convênio com a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, objetivando recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na reforma do Ginásio de Esportes “Benedito Romeu Zanin”.

Outrossim, o presente projeto de Lei autoriza caso seja necessário à abertura de crédito especiais.

Por tratar de matéria de grande relevância para o Município, requeremos que tramite em regime de urgência.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Canas

Estado de São Paulo

cmcanas@iconet.com.br - www.camaracanas.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária n.º 23/06 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Designo Relator o Vereador -

JOÃO ANTONIO MARTON NETO

Em 29/ 09/ 2006

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA

Presidente da Comissão

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 23/06 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Quanto sua constitucionalidade nada tenho a opor.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2006.

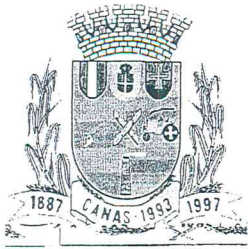

Ver. João Antonio Marton Neto

MEMBRO:


Ver. Arildo Marcelo da Silva

HOMOLOGO:


Ver. José Aprígio da Silva



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. N° 352/06

Canas, 18 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, a mensagem de nº 23 e nº 24 de 15 de setembro de 2006.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Clemente Izalino
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>19109106</u> Saída: <u>-1/H</u>	